



INTERESSADO/MANTENEDORA: ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE MACHADO FILHO		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS			
RELATOR CONSELHEIRO: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/21390	PARECER Nº: 384/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 15/12/2022

### I - HISTÓRICO:

Trata-se de um Processo, em que o sr. **Antônio de Albuquerque Machado Filho**, inscrito no CPF: 953.886.214-72, responsável legal por **Letícia Barbosa Machado** – residente e domiciliado na Rua José Tavares Benevides, 173, apto. 303, Jardim Oceania, CEP: 58.037-745, João Pessoa–PB –, requer, ao Conselho Estadual de Educação, a equivalência dos estudos de **Letícia Barbosa Machado**, realizados em Portugal.

É o relatório, passa-se ao parecer opinativo.

### II – ANÁLISE:

O presente Processo encontra-se devidamente instruído nos termos da Resolução CEE-PB Nº 090/2018, que fixa normas e procedimentos para equivalência de estudos.

Convém destacar que o requerente realizou reserva de matrícula e falta apenas a resolução a respeito da equivalência de estudos.

### III – PARECER:

Ante o exposto, considerando que a o Processo está devidamente instruído, sou de parecer favorável a equivalência dos estudos referentes à 1ª série do Ensino Médio, realizados em Portugal pela estudante Letícia Barbosa Machado.

Ademais, de acordo com o art. 9º da Resolução nº 090/2018, a instituição de ensino deve manter arquivada, em pasta individual da estudante, a cópia da resolução que declarou a equivalência de estudos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 15 de dezembro de 2022.



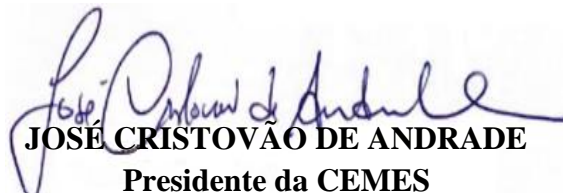
PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA

Relator

### IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2022.



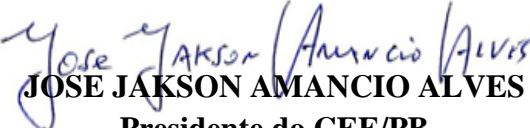
JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE  
Presidente da CEMES



**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 15 de dezembro de 2022.

  
**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
**Presidente do CEE/PB**